



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.878, DE 24/10/2025

Dispõe sobre o reconhecimento do Beach Tennis como modalidade esportiva e institui, no calendário oficial do Município de Ponte Nova, o dia municipal de Beach Tennis.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o Beach Tennis como modalidade esportiva no âmbito do Município de Ponte Nova – MG.

Art. 2º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Ponte Nova, o Dia Municipal do Beach Tennis, a ser comemorado anualmente no dia 10 de julho.

Art. 3º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, o reconhecimento do Beach Tennis consiste na promoção do esporte por meio de apoio a eventos, competições e demais atividades de incentivo voltadas ao Beach Tennis, bem como sua prática em áreas públicas e demais locais apropriados.

Art. 4º Visando à implementação dos objetivos previstos nesta lei, a iniciativa da promoção dos eventos esportivos de Beach Tennis será patrocinada por entidades privadas, sendo possível a celebração de parcerias público-privadas para viabilizar a realização dos eventos, além da celebração de convênios com federações, associações, entidades privadas, clubes e escolinhas devidamente estabelecidas, em consonância com a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 24 de outubro de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior

Prefeito Municipal

Rafael Pacheco Silva

Secretario Municipal de Esporte Lazer e Juventude

- Autor(es): Legislativo (Suellen Christina Nascimento Monteiro – PV) / PLS nº 6, de 15.09.2025).

- Publicada em: 27.10.2025.